

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p><b>Termo de Referência</b></p> <p><b>SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b></p> <p><b>COORDENADORIA DE SAÚDE</b></p> <p><b>SERVIÇO MÉDICO</b></p> <p>Nº 01 - VERSÃO 1</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/00574)</p>		

<p><b>1 -DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023</b></p>
<p>Aquisição de Medicamentos, nos termos da tabela constante no ITEM 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</p> <p>Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.</p>
<p>Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço não continuado (por escopo)</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviços técnicos de natureza intelectual</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo, bem permanente / equipamento</p>
<p>O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <a href="https://apps.tjpa.jus.br/atosnormativos/rest/documento/">https://apps.tjpa.jus.br/atosnormativos/rest/documento/</a></p>



2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023										
ITEM	CATMAT	CÓDIGO	PRINCÍPIO ATIVO	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	267502	12835	Ácido acetilsalicílico	Aspirina: Referência, Genérico ou Similar	Comprimido 500 mg	CAIXA	CAIXA 30 COMPRIMIDOS	10	R\$ 11,07	R\$ 110,70
2	340167	12836	Cimetidina	Tagamet®: Referência, genérico ou Similar	Ampola 150mg/2ml	CAIXA	CAIXA COM 100 AMPOLAS	3	R\$ 221,34	R\$ 664,02
3	283156	5567	Cloridrato de Orfenadrina + dipirona sódica + cafeína anidra	Dorflex: Referência, genérico ou Similar	Comprimido com 300mg + 35mg+50mg	CAIXA	CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS	3	R\$ 139,08	R\$ 417,24
4	267779	1477	Paracetamol	Tylenol: Referência, genérico ou Similar	Comprimido 750 mg	CAIXA	CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	2	R\$ 136,72	R\$ 273,44
5	270971	13547	Brometo de N-butil escopolamina 10mg + paracetamol 500mg	Buscoduo: Referência, genérico ou Similar	Comprimido revestido 10mg + 500mg	UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
6	267282	6453	Butilbrometo de escopolamina	Buscopan simples: Referência, genérico ou Similar	Ampola de 20mg/1ml	CAIXA	CAIXA COM 100 AMPOLAS	2	R\$ 254,92	R\$ 509,84
7	410023	6691	Dipirona Sódica	Novalgina: Referência, genérico ou Similar	Ampola de 20mg/1ml	CAIXA	CAIXA COM 100 AMPOLAS	1	R\$ 194,00	R\$ 194,00
8	268505	13328	Ondansetrona sublingual	Vonau Flash: Referência, genérico ou Similar	Comprimido 8 mg.	UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
9	272334	1479	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	Dramin® B6: Referência, genérico ou Similar	Ampola 50mg/ml + 50mg/ml Uso Endovenoso	CAIXA	CAIXA COM 100 AMPOLAS	2	R\$ 169,36	R\$ 338,72
10	270590	6345	Dipropionato de Betametasona 5 mg fosfatodissódico de betametasona 2 mg	Diprosban: Referência, genérico ou Similar	Ampola de 1ml	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 24,09	R\$ 7.227,00
11	270220	6678	Succinato Sódico de Hidrocortisona	Gliocorte: Referência, genérico ou Similar	Pó injetável de 100 mg	CAIXA	CAIXA COM 50 AMPOLAS	2	R\$ 331,46	R\$ 662,92
12	268533	6576	Tenoxicam	Tilatil: Referência, Genérico ou Similar	Pó injetável de 40mg	CAIXA	CAIXA COM 50 AMPOLAS	4	R\$ 504,58	R\$ 2.018,32
13	329359	7968	Tiocolquicosido	Coltrax: Referência, genérico ou Similar	Ampola 4mg/2ml	UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
14	270799	6322	Cloridrato de Fexofenadina	Allegra: Referência, Genérico ou Similar	Comprimido de 180mg	CAIXA	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	20	R\$ 65,63	R\$ 1.312,60



TJPAPRO202400574V03



15	270796	6323	Cloridrato de Fexofenadina + Cloridrato de Pseudoefedrina	Allegra D: Referência, genérico ou Similar	comprimido 60mg+120mg pseudoefedrina	CAIXA	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	20	R\$ 58,94	R\$ 1.178,80
16	267769	8541	Prometazina	Fenergan: Referência, Genérico ou Similar	Solução injetável 50mg/2ml	CAIXA	CAIXA COM 25 AMPOLAS	2	R\$ 131,93	R\$ 263,86
17	267615	6330	Captopril	Captopril: 50 mg Referência, Genérico ou Similar	Comprimido de 25mg	CAIXA	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	7	R\$ 28,42	R\$ 198,94
18	2779341	11599	Nifedipino	Nifedipino: 20 mg Referência, Genérico ou Similar	Comprimido 20mg	CAIXA	CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS	16	R\$ 16,33	R\$ 261,28
19	268252	13329	Sulfato de Atropina	Atropen: Referência, genérico ou Similar	Solução injetável 0,5mg/1ml	UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
20	267892	13863	Dipirona Sódica 1G	Novalgina: Referência, genérico ou Similar	Comprimido 1G	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
21	267743	13326	Prednisolona	Predsim: Referência, genérico ou Similar	Comprimido 40 mg	UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
22	267892	13864	Pantoprazol	Referência, genérico ou Similar	Comprimido 40 mg	UNIDADE	UNIDADE	504	R\$ 4,31	R\$ 2.172,24
23	340104	13866	Cetoprofeno	Profenid : Referência, genérico ou Similar	Comprimido 200mg	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
24	269954	13867	Bromoprida	Digesan	Solução injetável 10mg/2ml	UNIDADE	UNIDADE	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
25	273402	7179	Dinitrato de Isossorbida	Isordil: Referência, Genérico ou Similar	Comprimido sublingual de 5mg	CAIXA	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	4	R\$ 13,46	R\$ 53,84
26	2683312	6339	Brometo de Ipatrópio. Solução para inalação.	Atrovent: Referência, Genérico ou Similar	Frasco com 20 ml	UNIDADE	FRASCO COM 4ml	5	R\$ 13,39	R\$ 66,95
27	2768394	13332	Água destilada	Água destilada	Ampola com 10 ml	UNIDADE	UNIDADE	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
28	267541	11535	Glicose Hipertônica a 50% Endovenoso	-	Ampola com 10 ml	UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
29	352192	6696	Soro Ringer Simples	-	Frasco com 500 ml	UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
30	268236	6357	Soro Fisiológico ou Cloreto de Sódio 0,9% Endovenoso	-	Frasco com 500 ml	UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00
31	268236	6358	Soro Fisiológico ou Cloreto de Sódio 0,9% Endovenoso	-	Frasco com 250 ml	UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
32	268236	1514	Soro Fisiológico ou Cloreto de Sódio 0,9% Endovenoso	-	Frasco com 100 ml	UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00



TJAPRO202400574V03



33	270092	13331	Soro Glicosado 5% Endovenoso	-	Frasco com 500 ml	UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
34	296990	11536	Clorexidina Tópica 1%	Merthiolate: Referência, Genérico ou Similar	Frasco de 30 mL	UNIDADE	UNIDADE	10	R\$ 9,66	R\$ 96,60
35	268959	1496	kollagenase; bisnaga c/ 50g de pomada dermatológica + espátula (pomada contendo 0.6 unidades)	Kollagenase: Referência, Genérico ou Similar	Bisnaga com 50g	CAIXA	CAIXA COM 10 BISNAGAS	1	R\$ 222,33	R\$ 222,33
36	281657	6697	Loção oleosa com ácidos graxos essenciais, lecitina de soja e vitaminas	Dersani: Referência, Genérico ou Similar	Frasco de 100 ml	UNIDADE	UNIDADE	5	R\$ 11,33	R\$ 56,65
37	268255	13330	Adrenalina 1mg/ml	Adrenalina 1mg/ml Injetável	100 Ampolas de 1 mL	UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
38	271774	6319	Bromazepam 3 mg	Lexetan 3mg : Referência, Genérico ou Similar	Comprimido 3 mg	CAIXA	Caixa com 30 comprimidos	4	R\$ 23,99	R\$ 95,96
39	272045	14264	Bissulfato de Clopidogrel	Plaq Referência, Genérico ou Similar	Comprimido 75 mg	UNIDADE	UNIDADE	120	R\$ 1,84	R\$ 220,80
40		14265	Alginato de Sódio + Bicarbonato do Potássio	Luftagastro PRO (sachê) Referência, Genérico ou Similar	Sachê 10 ml	UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
41	2683031	14266	sulfato de salbutamol	Aerolin Referência, Genérico ou Similar	5 mg/ml	UNIDADE	UNIDADE	5	R\$ 23,92	R\$ 119,60
TOTAL										R\$ 28.322,15



**3 -FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, justifica-se esta aquisição por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com os ditames da Lei Federal Nº 14.133/21, em seu Art. 75, Inciso II.

Convém ressaltar, que a seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar Menor Preço por item, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:		Data de publicação no PNCP:	
Código da contratação no PCA:	SEGEF 04	Classe/Grupo:	

**4 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**

Considerando as análises das soluções, a assistência farmacêutica desenvolve um conjunto de atividades relacionadas aos serviços de abastecimento em que o planejamento, a programação e a aquisição de medicamentos têm um papel fundamental para assegurar o acesso e o uso racional de medicamentos, evitando a descontinuidade dos serviços essenciais ofertados pelo serviço médico. O planejamento fornece um conjunto de informações gerenciais obtidas a partir do levantamento de informações epidemiológicas, da definição da organização dos serviços, do financiamento, da padronização de medicamentos, da gestão de estoques e da infraestrutura de recursos humanos, físicos e materiais que permitirão à equipe responsável pela programação definir o quê, para quem, quando e quanto comprar.

Neste sentido, a programação deve estabelecer normas e procedimentos com definição de método de trabalho, das atribuições, responsabilidades e prazos, dos instrumentos apropriados e da periodicidade e métodos. Elaborada a programação, inicia-se o processo de aquisição o qual reúne uma série de procedimentos com o objetivo de disponibilizá-los em quantidade e qualidade adequadas ao menor custo, visando manter a regularidade e assegurar a efetividade das intervenções em saúde com o uso destes produtos.



**5 -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Financeira:

Ambiental: Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Social:

Outros:

Não se aplica

Justificativa: Os medicamentos, objeto deste Estudo, deverão ser capazes de promover, de acordo com a sua utilização, a saúde geral e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e servidores do TJPA. Além disso, a eficácia terapêutica, a segurança e a qualidade dos medicamentos devem continuar sendo prioridade, garantindo que as escolhas sustentáveis não comprometam o tratamento e a saúde dos pacientes.

**Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021**

Na presente contratação permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

**Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto**

Diante das conclusões extraídas do processo n. TJPA-PRO-2024/00574, Serão aceitas as marcas com qualidade técnica reconhecida e que cumpram os requisitos e exigências deste Termo de Referência sendo admitidas marcas de qualidade semelhante ou superior.

**Ponto 4: Da exigência de amostra – NÃO SE APLICA**

Local de entrega:

Dia e horário de entrega:

Prazo de entrega:

Prazo de análise pela unidade requisitante:

Contato da unidade responsável pela análise:

Horário de atendimento para possíveis dúvidas:

Indicação na correspondência de envio dos seguintes dados:

Número da Licitação:

CNPJ:

Nome ou razão social da licitante:

**Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica

**Ponto 6: Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



TJPA-PRO-2024-00574-V03





É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:  
 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)  
 A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]  
 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Ponto 7: Garantia da contratação**

Por se tratar de aquisição de material, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

**Ponto 8: Da aceitação**

Como critério de aceitabilidade da proposta, o proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor. Quando solicitado pela Administração, poderão ser exigidos documentos adicionais para análise da equipe técnica a exemplo de prospectos, laudos e catálogos. A equipe técnica deverá atestar que o produto entregue é adequado compatível com as especificações técnicas detalhadas deste TR.

**Ponto 9: Da modalidade**

Considerando a validade dos produtos (materiais de consumo), para que não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos a melhor forma de contratar é mediante a **Dispensa de Licitação com a adoção do critério de menor preço por item**, a ser verificado por ocasião da análise das propostas apresentadas, considerando vencedora a empresa que apresentar valores menores e exequíveis de acordo com os parâmetros e as condições apresentadas neste Termo de Referência.

**6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023**

<b>Obrigatório:</b> <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	<b>Facultativo:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos
--	---

**7 -ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023**

**Catálogo padronizado**  
 Sim  
 Não  
**Justificativa:** Não há catálogo padronizado no Órgão relativo ao material desta natureza

**Requisitos:**  
 Os requisitos relativos ao objeto estão pormenorizadamente descritos no item 2 (Indicação das quantidades) deste Termo de Referência.

**Características do objeto:**



T:JPAPRO202400574V03



As características do objeto deste Termo de Referência estão descritas pormenorizadamente no item 2 (Indicação das quantidades)

**8 -INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos medicamentos é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

**As empresas contratadas deverão fornecer os produtos em entrega única, a partir do recebimento da nota de empenho.**

Os itens devem ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação pelo órgão competente deste Poder; Os produtos objeto desse processo deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Serviço Médico e Odontológico do TJPA, situados à Tv. Joaquim Távora nº 341, andar térreo, Cidade Velha – Belém/PA, CEP: 66020-340, no horário compreendido entre 8h e 15 h.

Os materiais de consumo **devem estar necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante**, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, **contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo dezoito meses a contar da data de entrega**, conforme especificações técnicas deste TR (indicação das quantidades).

Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito (vício), os mesmos deverão ser substituídos de forma célere e/ou imediata (até 05 dias), devendo a contratada arcar com todos os ônus decorrentes da ação, conforme termo de responsabilidade gerada pelo contratante no momento da entrega provisória;

Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

**Ponto 2: Recebimento**

**Podem ser consideradas as disposições contidas na Seção XII (Recebimento provisório e definitivo) da IN nº 01/2023 do TJPA.**

Em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos, ocasião em que será verificada a quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

**Definitivamente**, em até **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, **que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação, para proceder a substituição.

**9 -GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **18 (dezoito) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**





**10 -MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**

**Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:**

**Obrigações**

**\*Obrigações do TJPA:**

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em neste instrumento.

**\*Obrigação da empresa:**

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido;
- Fornecer medicamentos conforme as especificações técnicas, validade/garantia e preços propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento dos medicamentos;
- Entregar os medicamentos solicitados no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- Efetuar a entrega dos medicamentos e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições qualitativas solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência. (Lei nº 8.078, de 1990);
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.



**11 -PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023**

[x] Não se aplica em razão da contratação ser nos moldes do **art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**12 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais – O resultado almejado na referida contratação é o provimento quanti-qualitativo de medicamentos (segundo o padrão vigente no serviço) para o período de 12 meses. Pretende-se assegurar, desta forma, a continuidade e a resolutividade do serviço terapêutico de saúde ofertado aos servidores, magistrados e demais clientes previstos na Resolução nº 06/2018 do TJPA, que dispõe sobre o atendimento dos serviços médico, odontológico e psicossocial.**

**Ponto 2: Fiscalização**

Fiscal Técnico	Madalena Freitas de oliveira	Matrícula(s): 97837
	Ellen Samara Sousa da Silva de Araújo	Matrícula(s): 58742
Fiscal Administrativo (quando couber)	Lenne Chaves Pinto da Silva Torre	Matrícula(s): 64988
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):
<b>Ponto 3: Gestor do contrato</b>		
Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Maria Ivone Freitas de Oliveira		Matrícula(s): 21130
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Miguel Ângelo Nôvo Simas		Matrícula(s): 12149

**13 -CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023**

**Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.**

**Ponto 1: Liquidação**

- I. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 83º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados da Dispensa de Licitação e do Órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução da Dispensa;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



TJPA PRO202400574V03



IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Licitante vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Contratante;

V. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

VIII. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.

IX. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Licitante, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

X. Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Licitante vencedor a ampla defesa.

XI. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o Licitante vencedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Ponto 2: Prazo de Pagamento**

O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**Ponto 3: Forma de Pagamento**

**O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.**

**Ponto 4: Antecipação de Pagamento**

Não haverá antecipação de pagamento sendo as faturas pagas apenas após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo Órgão.



**Ponto 5: Cessão de Crédito**  
 Não haverá Cessão de Crédito

**14 -FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta**

**A forma de seleção será:**  
 Eletrônica  
 Presencial

**O modo de disputa será:**  
 Aberto  
 Fechado  
 Aberto e fechado  
 Fechado e aberto

Justificativa: Para que se favoreça a ampla concorrência, e por conseguinte, que se obtenha a oferta mais vantajosa para a Administração, sem abrir mão da qualidade mínima esperada / *performance* dos medicamentos contratados.

**O critério será:**  
 Menor preço  
 Maior desconto

**Ponto 2: Forma de fornecimento**

Integral  
 Parcelado  
 Continuado

**Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S**

**Valor estimado de até R\$ 80.000,00**

**Licitação**  
 Não – Dispensa de Licitação  
 Sim

**Ponto 4: Exigências de habilitação**

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**Qualificação Econômico-Financeira**

Por se tratar de Dispensa de Licitação enquadrada no conceito de entrega imediata em que há possibilidade do afastamento dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira, conforme disciplinado no Art. 70, inciso III da Lei Nº 14.133/21, nesta contratação será dispensada tal exigência.



**Qualificação Técnica**

Previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021), será consultada a regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme as exigências do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21:

- I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- III. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V. A regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**Ponto 5: Consórcio**

Será possível a participação de consórcios de empresa.

Exigências de participação:.....

Não será possível a participação de consórcios de empresa.

**Justificativa obrigatória:** Não se aplica

**Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE**

Não

Sim ...

Exigências de participação:.....





**15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)**

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Aplica-se reajuste .....

**16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1,º inciso XVII da IN nº 01/2023**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.000,00, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

(...)

**17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SEGEP04 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fonte de Recursos: 1759.1800000

Programa de Trabalho: Assistência Médica e Odontológica

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Plano Interno:

Exercício financeiro 2024: R\$ 50.000,00

**18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023**



**A definição de sanções aplicáveis em contratos públicos é fundamental para garantir o cumprimento dos termos estabelecidos, promovendo a responsabilidade e a integridade nas relações contratuais. Neste contexto, as graduações das sanções devem ser apresentadas pela equipe de planejamento, incluindo percentuais de multas e delimitações de impedimento de licitar e contratar, de acordo com os normativos licitatórios.**

**Das multas**

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência, a contratada pode vir a incorrer em infração administrativa se, por qualquer meio, der causa à inexecução parcial ou total do contrato, resultando no retardamento da execução contratual e/ou da entrega do objeto. Também estará inserida como hipótese qualificadora de infração o comportamento inidôneo ou fraudulento, que concorra para a frustração do processo aquisitivo. Nessas hipóteses estará o responsável sujeito às sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e, por fim, ao pagamento de multas, como sanção pecuniária aplicada nos seguintes percentuais, de acordo com o art. 156, §3º da Lei 14.133/2022:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por descumprimento do prazo de prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

**Das demais penalidades**

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório

Quando a contratada:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber formalmente a(s) nota(s) de empenho ou a(s) ordem(ns) de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para a aquisição do objeto;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

<b>Modelo de TR padronizado</b>	<b>Versão 1</b>	<b>Data de retirada do Portal do TJPA:</b> <b>18/01/2024</b>
---------------------------------	-----------------	---

**Belém, 30 de abril de 2024.**



TJPA PRO 2024 00574 V03



**Nome e assinatura da equipe de planejamento da contratação**

**Maria Ivone Freitas de Oliveira**  
**Chefe do Serviço Médico**

**Vanda Gonçalves de Oliveira**  
**Coordenadoria de Saúde**

**Lenne Chaves Pinto da Silva Torre**  
**Fiscal Administrativo**

